

AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO
001/2025 – FMS

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 347.154,93 (trezentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/02/2025 às 11:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE

NÃO



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

Sumário

Sumário	2
1. OBJETO	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	10
6. FASE DE JULGAMENTO.....	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
11. DO REGISTRO DE PREÇOS	22
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
[001/2025] – FMS**

Torna-se público que o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022** e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **LOTE (SERVIÇOS)** conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	TOTAL
01	ANEL DE PISTÃO -COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	30	Unidades	R\$ 81,64	R\$ 2.449,20
02	BIELA - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	30	Unidades	R\$ 100,18	R\$ 3.005,40
03	BOBINA ELÉTRICA DO MOTOR - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	10	Unidades	R\$ 557,68	R\$ 5.576,80
04	BOBINA SOLENOIDE - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	10	Unidades	R\$ 224,37	R\$ 2.243,70
05	BOBINA SOLENOIDE - ULTRASSOM PERIODONTAL ALT SONICJET	10	Unidades	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
06	BOBINA SOLENOIDE 220V DANFOS - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 380,50	R\$ 3.805,00
07	BORRACHA SELANTE - SELADORA SELAMAXX 220V	10	Unidades	R\$ 109,55	R\$ 1.095,50
08	CABEÇOTE/BOBINA - RAIO X PROCION ION 70	5	Unidades	R\$ 1.795,67	R\$ 8.978,35
09	CAMISAS - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	30	Unidades	R\$ 153,33	R\$ 4.599,90
10	CANETA DE ULTRASSOM - ULTRASSOM PERIODONTAL ALT SONICJET	8	Unidades	R\$ 833,75	R\$ 6.670,00
11	CANETA JATO BICARBONATO - ULTRASSOM PERIODONTAL ALT SONICJET	8	Unidades	R\$ 444,52	R\$ 3.556,16
12	CONTROLADOR DISPLAY - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	5	Unidades	R\$ 492,67	R\$ 2.463,35
13	CUBA - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	2	Unidades	R\$ 2.532,49	R\$ 5.064,98
14	DISPARADOR - RAIO X PROCION ION 70	5	Unidades	R\$ 322,70	R\$ 1.613,50
15	FITA SELANTE 40CM - SELADORA SELAMAXX 220V	10	Unidades	R\$ 45,99	R\$ 459,90
16	GUARNIÇÃO / ANEL VEDAÇÃO - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 259,60	R\$ 2.596,00



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

17	GUARNIÇÃO / ANEL VEDAÇÃO - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	5	Unidades	R\$ 248,83	R\$ 1.244,15
18	INJETOR SUCTOR - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	15	Unidades	R\$ 105,33	R\$ 1.579,95
19	KIT SELOS DE SEGURANÇA (PINO E SELO)	10	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 900,00
20	MOTOR ELÉTRICO - DESTILADORA CRISTÓFOLI 220V	5	Unidades	R\$ 643,00	R\$ 3.215,00
21	MOTORREDUTOR DE ASSENTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	4	Unidades	R\$ 1.533,10	R\$ 6.132,40
22	MOTORREDUTOR DE ENCOSTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	4	Unidades	R\$ 1.430,20	R\$ 5.720,80
23	PEDAL DE COMANDO - ULTRASSOM PERIODONTAL ALT SONICJET	8	Unidades	R\$ 203,15	R\$ 1.625,20
24	PEDAL DE COMANDO ELETRÔNICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	4	Unidades	R\$ 485,31	R\$ 1.941,24
25	PEDAL PROGRESSIVO DE COMANDO DE AR - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	5	Unidades	R\$ 171,00	R\$ 855,00
26	PISTÃO - COMPRESSOR DE AR COMBRASIL	30	Unidades	R\$ 92,75	R\$ 2.782,50
27	PLACA ELETRÔNICA - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 825,59	R\$ 8.255,90
28	PLACA ELETRÔNICA - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	5	Unidades	R\$ 850,39	R\$ 4.251,95
29	PLACA ELETRÔNICA - RAO X PROCION ION 70	5	Unidades	R\$ 806,77	R\$ 4.033,85
30	PLACA ELETRÔNICA - ULTRASSOM PERIODONTAL ALT SONICJET	5	Unidades	R\$ 554,38	R\$ 2.771,90
31	PLACA ELETRÔNICA COMPATÍVEL COM REFLETOR LED - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	5	Unidades	R\$ 1.685,03	R\$ 8.425,15
32	PLACA PAINEL ELETRÔNICA - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	6	Unidades	R\$ 463,35	R\$ 2.780,10
33	PRESSOSTATO - COMPRESSOR DE AR COMBRASIL	10	Unidades	R\$ 106,33	R\$ 1.063,30
34	REFLETOR LED - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	5	Unidades	R\$ 1.573,65	R\$ 7.868,25
35	RELÉ DE ALÍVIO PARA VÁLVULA DE RETENÇÃO 220V - COMPRESSOR DE AR COMBRASIL	10	Unidades	R\$ 226,30	R\$ 2.263,00
36	RELÉ ELETROMECHANICO 220V - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	6	Unidades	R\$ 459,33	R\$ 2.755,98
37	RESERVATÓRIO - DESTILADORA CRISTÓFOLI 220V	5	Unidades	R\$ 204,52	R\$ 1.022,60
38	RESISTÊNCIA - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	10	Unidades	R\$ 261,33	R\$ 2.613,30
39	RESISTÊNCIA - DESTILADORA CRISTÓFOLI 220V	5	Unidades	R\$ 518,33	R\$ 2.591,65
40	RESISTÊNCIA - DESTILADORA GNATUS 220V	5	Unidades	R\$ 504,00	R\$ 2.520,00
41	RESISTÊNCIA - SELADORA SELAMAXX 220V	5	Unidades	R\$ 172,00	R\$ 860,00
42	RESISTÊNCIA BIVOLT - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 797,32	R\$ 7.973,20
43	SENSOR DE TEMPERATURA - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 187,60	R\$ 1.876,00
44	SENSOR DE TEMPERATURA - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	5	Unidades	R\$ 216,31	R\$ 1.081,55



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

45	SERINGA TRÍPLICE - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	10	Unidades	R\$ 200,66	R\$ 2.006,60
46	SERINGA TRÍPLICE - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	20	Unidades	R\$ 200,66	R\$ 4.013,20
47	SERPENTINA - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	200	Unidades	R\$ 196,08	R\$ 39.216,00
48	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	250	Serviços	R\$ 435,00	R\$ 108.750,00
49	SUPORTE DE PONTAS - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	20	Unidades	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
50	SUPORTE DE PONTAS - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	20	Unidades	R\$ 178,81	R\$ 3.576,20
51	TECLADO MEMBRANA/DISPLAY DO PAINEL - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 206,00	R\$ 2.060,00
52	TERMINAL TRIPLO BORDEN - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	10	Unidades	R\$ 171,41	R\$ 1.714,10
53	TERMINAL TRIPLO BORDEN - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	20	Unidades	R\$ 183,55	R\$ 3.671,00
54	TERMOSTATO - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 116,50	R\$ 1.165,00
55	TERMOSTATO - DESTILADORA GNATUS 220V	5	Unidades	R\$ 452,09	R\$ 2.260,45
56	TERMOSTATO BIMETÁLICO 130°C	1	Unidade	R\$ 174,62	R\$ 174,62
57	VÁLVULA DE RETENÇÃO - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	10	Unidades	R\$ 204,33	R\$ 2.043,30
58	VÁLVULA PILOTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	20	Unidades	R\$ 128,77	R\$ 2.575,40
59	VÁLVULA PILOTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	20	Unidades	R\$ 154,44	R\$ 3.088,80
60	VÁLVULA PILOTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	10	Unidades	R\$ 183,92	R\$ 1.839,20
61	VÁLVULA PNEUMÁTICA ARO - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	20	Unidades	R\$ 162,43	R\$ 3.248,60
62	VÁLVULA REDUTORA DE AR - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	10	Unidades	R\$ 351,79	R\$ 3.517,90
63	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO 2 SAÍDAS - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	10	Unidades	R\$ 293,82	R\$ 2.938,20
64	VÁLVULA SOLENOIDE - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	10	Unidades	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
65	VÁLVULA SOLENOIDE - ULTRASSOM PERIODONTAL ALT SONICJET	10	Unidades	R\$ 302,50	R\$ 3.025,00
66	VÁLVULA SOLENOIDE DANFOS - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 325,73	R\$ 3.257,30
67	VENTOINHA - DESTILADORA CRISTÓFOLI 220V	5	Unidades	R\$ 81,58	R\$ 407,90

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 347.154,93 (trezentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade ([Art. 64, da Lei 14.133/2021](#)).

3.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabecalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **GLOBAL POR LOTE**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS

6.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1 advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (e-mail) licitacao@simaodias.se.gov.br; (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br ou ainda por meio físico protocolando no setor de licitações e contratos situada à Rua Presidente Vargas, 129, centro, SIMÃO DIAS (SE).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos **art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2022**.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.11.2.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Simão Dias (SE), 17 de janeiro de 2025.

**JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 004, de 02 de janeiro de 2025**



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1. A manutenção de cadeiras odontológicas e demais equipamentos com reposição de peças é uma necessidade crucial para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços odontológicos oferecidos à população pelo município. Esses equipamentos são intensamente utilizados nas unidades de saúde, o que leva ao desgaste natural e a possíveis falhas, tornando essencial a realização de manutenções regulares e substituições de componentes. A segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde é diretamente impactada pelo estado desses equipamentos, que precisam estar em perfeito funcionamento para evitar acidentes e garantir a eficácia dos tratamentos.

1.2. Adotar o critério de maior desconto sobre os preços das peças e serviços propostos no lote não apenas promove uma gestão eficiente dos recursos públicos, mas também assegura a transparência e a equidade no processo de contratação. Isso permite que o município obtenha melhores condições financeiras, maximizando a relação custo-benefício na manutenção dos equipamentos. Assim, a necessidade de manter as cadeiras odontológicas em bom estado reflete o compromisso do município com a saúde pública e a eficiência administrativa.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	TOTAL
01	ANEL DE PISTÃO -COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	30	Unidades	R\$ 81,64	R\$ 2.449,20
02	BIELA - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	30	Unidades	R\$ 100,18	R\$ 3.005,40
03	BOBINA ELÉTRICA DO MOTOR - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	10	Unidades	R\$ 557,68	R\$ 5.576,80
04	BOBINA SOLENOIDE - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	10	Unidades	R\$ 224,37	R\$ 2.243,70
05	BOBINA SOLENOIDE - ULTRASSOM PERODONTAL ALT SONICJET	10	Unidades	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
06	BOBINA SOLENOIDE 220V DANFOS - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 380,50	R\$ 3.805,00
07	BORRACHA SELANTE - SELADORA SELAMAXX 220V	10	Unidades	R\$ 109,55	R\$ 1.095,50
08	CABEÇOTE/BOBINA - RAO X PROCION ION 70	5	Unidades	R\$ 1.795,67	R\$ 8.978,35
09	CAMISAS - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	30	Unidades	R\$ 153,33	R\$ 4.599,90



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

10	CANETA DE ULTRASSOM - ULTRASSOM PERIODONTAL ALT SONICJET	8	Unidades	R\$ 833,75	R\$ 6.670,00
11	CANETA JATO BICARBONATO - ULTRASSOM PERIODONTAL ALT SONICJET	8	Unidades	R\$ 444,52	R\$ 3.556,16
12	CONTROLADOR DISPLAY - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	5	Unidades	R\$ 492,67	R\$ 2.463,35
13	CUBA - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	2	Unidades	R\$ 2.532,49	R\$ 5.064,98
14	DISPARADOR - RAIO X PROCION ION 70	5	Unidades	R\$ 322,70	R\$ 1.613,50
15	FITA SELANTE 40CM - SELADORA SELAMAXX 220V	10	Unidades	R\$ 45,99	R\$ 459,90
16	GUARNIÇÃO / ANEL VEDAÇÃO - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 259,60	R\$ 2.596,00
17	GUARNIÇÃO / ANEL VEDAÇÃO - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	5	Unidades	R\$ 248,83	R\$ 1.244,15
18	INJETOR SUCTOR - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	15	Unidades	R\$ 105,33	R\$ 1.579,95
19	KIT SELOS DE SEGURANÇA (PINO E SELO)	10	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 900,00
20	MOTOR ELÉTRICO - DESTILADORA CRISTÓFOLI 220V	5	Unidades	R\$ 643,00	R\$ 3.215,00
21	MOTORREDUTOR DE ASSENTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	4	Unidades	R\$ 1.533,10	R\$ 6.132,40
22	MOTORREDUTOR DE ENCOSTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	4	Unidades	R\$ 1.430,20	R\$ 5.720,80
23	PEDAL DE COMANDO - ULTRASSOM PERIODONTAL ALT SONICJET	8	Unidades	R\$ 203,15	R\$ 1.625,20
24	PEDAL DE COMANDO ELETRÔNICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	4	Unidades	R\$ 485,31	R\$ 1.941,24
25	PEDAL PROGRESSIVO DE COMANDO DE AR - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	5	Unidades	R\$ 171,00	R\$ 855,00
26	PISTÃO - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	30	Unidades	R\$ 92,75	R\$ 2.782,50
27	PLACA ELETRÔNICA - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 825,59	R\$ 8.255,90
28	PLACA ELETRÔNICA - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	5	Unidades	R\$ 850,39	R\$ 4.251,95
29	PLACA ELETRÔNICA - RAIO X PROCION ION 70	5	Unidades	R\$ 806,77	R\$ 4.033,85
30	PLACA ELETRÔNICA - ULTRASSOM PERIODONTAL ALT SONICJET	5	Unidades	R\$ 554,38	R\$ 2.771,90
31	PLACA ELETRÔNICA COMPATÍVEL COM REFLETOR LED - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	5	Unidades	R\$ 1.685,03	R\$ 8.425,15
32	PLACA PAINEL ELETRÔNICA - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	6	Unidades	R\$ 463,35	R\$ 2.780,10
33	PRESSOSTATO - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	10	Unidades	R\$ 106,33	R\$ 1.063,30
34	REFLETOR LED - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	5	Unidades	R\$ 1.573,65	R\$ 7.868,25
35	RELÉ DE ALÍVIO PARA VÁLVULA DE RETENÇÃO 220V - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	10	Unidades	R\$ 226,30	R\$ 2.263,00
36	RELÉ ELETROMECHANICO 220V - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	6	Unidades	R\$ 459,33	R\$ 2.755,98
37	RESERVATÓRIO - DESTILADORA CRISTÓFOLI 220V	5	Unidades	R\$ 204,52	R\$ 1.022,60

**EDITAL
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

38	RESISTÊNCIA - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	10	Unidades	R\$ 261,33	R\$ 2.613,30
39	RESISTÊNCIA - DESTILADORA CRISTÓFOLI 220V	5	Unidades	R\$ 518,33	R\$ 2.591,65
40	RESISTÊNCIA - DESTILADORA GNATUS 220V	5	Unidades	R\$ 504,00	R\$ 2.520,00
41	RESISTÊNCIA - SELADORA SELAMAXX 220V	5	Unidades	R\$ 172,00	R\$ 860,00
42	RESISTÊNCIA BIVOLT - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 797,32	R\$ 7.973,20
43	SENSOR DE TEMPERATURA - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 187,60	R\$ 1.876,00
44	SENSOR DE TEMPERATURA - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	5	Unidades	R\$ 216,31	R\$ 1.081,55
45	SERINGA TRÍPLICE - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	10	Unidades	R\$ 200,66	R\$ 2.006,60
46	SERINGA TRÍPLICE - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	20	Unidades	R\$ 200,66	R\$ 4.013,20
47	SERPENTINA - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	200	Unidades	R\$ 196,08	R\$ 39.216,00
48	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	250	Serviços	R\$ 435,00	R\$ 108.750,00
49	SUPORTE DE PONTAS - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	20	Unidades	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
50	SUPORTE DE PONTAS - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	20	Unidades	R\$ 178,81	R\$ 3.576,20
51	TECLADO MEMBRANA/DISPLAY DO PAINEL - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 206,00	R\$ 2.060,00
52	TERMINAL TRIPLO BORDEN - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	10	Unidades	R\$ 171,41	R\$ 1.714,10
53	TERMINAL TRIPLO BORDEN - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	20	Unidades	R\$ 183,55	R\$ 3.671,00
54	TERMOSTATO - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 116,50	R\$ 1.165,00
55	TERMOSTATO - DESTILADORA GNATUS 220V	5	Unidades	R\$ 452,09	R\$ 2.260,45
56	TERMOSTATO BIMETÁLICO 130°C	1	Unidade	R\$ 174,62	R\$ 174,62
57	VÁLVULA DE RETENÇÃO - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	10	Unidades	R\$ 204,33	R\$ 2.043,30
58	VÁLVULA PILOTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	20	Unidades	R\$ 128,77	R\$ 2.575,40
59	VÁLVULA PILOTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	20	Unidades	R\$ 154,44	R\$ 3.088,80
60	VÁLVULA PILOTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	10	Unidades	R\$ 183,92	R\$ 1.839,20
61	VÁLVULA PNEUMÁTICA ARO - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	20	Unidades	R\$ 162,43	R\$ 3.248,60
62	VÁLVULA REDUTORA DE AR - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	10	Unidades	R\$ 351,79	R\$ 3.517,90
63	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO 2 SAÍDAS - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	10	Unidades	R\$ 293,82	R\$ 2.938,20
64	VÁLVULA SOLENOIDE - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	10	Unidades	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
65	VÁLVULA SOLENOIDE - ULTRASSOM PERIODONTAL ALT SONICJET	10	Unidades	R\$ 302,50	R\$ 3.025,00
66	VÁLVULA SOLENOIDE DANFOS - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 325,73	R\$ 3.257,30



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

67	VENTOINHA - DESTILADORA CRISTÓFOLI 220V	5	Unidades	R\$ 81,58	R\$ 407,90
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 347.154,93

2.2. Os serviços devem ser executados periodicamente conforme a necessidade da Administração, devendo ser realizados onde as cadeiras e equipamentos se encontram lotadas (endereço do departamento público da Prefeitura contratante).

2.2.1. Os serviços de manutenção, embora sejam passivos de realização em oficina própria, devem, sempre que possível, serem realizados in-loco onde as cadeiras odontológicas se encontram (consultório público);

2.2.2. Em caso da necessidade de remoção das cadeiras à locais específicos para reparos, esse custo deve ser arcado pela contratada sem custos adicionais;

2.3. A troca de peças deve ser sempre precedida de autorização da contratante, apresentando, a contratada, relatório detalhado das avarias encontradas para análise e posterior deliberação.

2.3.1. Todas as peças avariadas devem ser entregues a contratante para descarte apropriado.

2.4. Todos os materiais para a perfeita prestação de serviços deverão ser de responsabilidade da contratada.

2.5. A empresa contratada deve ter equipamentos, materiais e ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para realizar os serviços.

2.6. A empresa contratada deverá ter habilidades e conhecimento necessários para a manutenção dos equipamentos de forma eficiente e segura. Isso inclui a utilização correta das ferramentas, e a capacidade de realizar as manutenções preventivas e corretivas conforme a necessidade. Não serão aceitos serviços prestados por pessoas não capacitadas para os trabalhos, sendo de inteira responsabilidade da contratada o uso de mão de obra não especializada nos serviços aqui mencionados.

2.7. O contratado deve ter a capacidade para fornecer um serviço de qualidade, com garantia de satisfação e confiança no trabalho realizado. É importante que ele disponha de uma equipe de profissionais capacitados e comprometidos com excelência do serviço prestado.

2.8. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados da assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.9. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO PRESTADOR DE SERVIÇO

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do termo de contrato ou ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão ou cancelamento do registro de preços e, aplicação das penalidades ora previstas.

3.1.2. prestar o serviço de acordo com especificação deste termo.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

- 3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- 3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o serviço;
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- 3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 3.1.10. O fornecedor registrado deverá ainda:
- 3.1.10.1 Responsabilizar-se pela fiel entrega das peças no prazo estabelecido neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 3.1.10.2 Executar a manutenção dos equipamentos dentro dos prazos estipulados responsabilizando-se por danos causados a estes por imperícia de seus mecânicos.
- 3.1.10.3 Disponibilizar telefone celular para contato que atenderá as demandas de serviços e fornecimento e peças de que trata o objeto deste Termo.

3.2. DO ORGÃO

- 3.2.1. Notificar o prestador quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de serviço a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo contratado sendo que a nota de empenho repassada ao prestador de serviço poderá representar a uma ordem de serviço;
- 3.2.3. Notificar o prestador de serviço de qualquer irregularidade encontrada na execução contratual.
- 3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. GARANTIA DAS PEÇAS

7.1.1.1. Todas as peças deverão ser de primeiro uso e será utilizada como referência o PREÇO ESTABELECIDO NO LOTE DEFINIDO NESTE TERMO aplicando-se o desconto ofertado em certame, e terão garantia mínima de 12 (doze) meses. As peças em garantia, que apresentem defeitos quaisquer, que comprometam seu desempenho ou prejudique o funcionamento, serão repostas sem ônus para a Contratante.

7.1.2. VALOR DAS PEÇAS

7.1.2.1. Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço levantado pela CONTRATANTE, sobre o qual será aplicado o desconto ofertado e contratado. A licitante vencedora será aquela que ofertar maior desconto no lote, observando-se as regras estabelecidas neste Termo.

7.1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1. Manutenção Preventiva

- a) **Inspeção Geral:** Verificação completa de todos os componentes da cadeira, incluindo estrutura, revestimento e sistemas mecânicos e eletrônicos, para identificar sinais de desgaste ou danos.
- b) **Lubrificação de Componentes:** Aplicação de lubrificantes adequados em partes móveis como articulações, eixos e rolamentos, para garantir o funcionamento suave e prolongar a vida útil dos componentes.
- c) **Verificação e Ajuste do Sistema Hidráulico e Pneumático:** Checagem de vazamentos, pressão e funcionamento das bombas e cilindros hidráulicos e pneumáticos, ajustando conforme necessário.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

- d) **Checagem do Sistema Elétrico:** Inspeção dos cabos, conexões e componentes eletrônicos para assegurar a segurança e o funcionamento adequado, incluindo a verificação de fios desgastados ou soltos.
- e) **Teste de Funcionamento de Motores e Atuadores:** Teste e calibragem dos motores e atuadores que controlam os movimentos da cadeira, garantindo precisão e suavidade nos ajustes de posição.
- f) **Verificação dos Sistemas de Iluminação e Sucção:** Inspeção e limpeza das luzes operacionais e do sistema de sucção, garantindo que funcionem corretamente e não estejam obstruídos.
- g) **Avaliação e Limpeza dos Filtros e Dutos de Ar:** Limpeza ou substituição de filtros de ar e dutos para evitar a contaminação e garantir a qualidade do ar durante os procedimentos.
- h) **Teste e Ajuste de Controles e Botões:** Verificação e ajuste dos controles e botões de operação para garantir que respondam corretamente aos comandos do usuário.
- i) **Desinfecção e Higienização:** Limpeza profunda e desinfecção de todas as superfícies da cadeira para garantir a segurança e higiene do ambiente odontológico.

7.1.4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

7.1.4.1. Manutenção Preventiva

- a) **Inspeção Geral e Lubrificação de Componentes**
 - a. **Prazo de Atendimento:** Até 3 dias úteis após o chamado.
 - b. **Observação:** Inclui agendamento prévio para minimizar a interrupção das atividades clínicas.
- b) **Verificação e Ajuste do Sistema Hidráulico e Pneumático**
 - a. **Prazo de Atendimento:** Até 5 dias úteis após o chamado.
 - b. **Observação:** Dependendo da disponibilidade de peças e da complexidade dos ajustes.
- c) **Checagem do Sistema Elétrico**
 - a. **Prazo de Atendimento:** Até 5 dias úteis após o chamado.
 - b. **Observação:** Inclui a verificação de todos os componentes elétricos e eletrônicos.
- d) **Teste de Funcionamento de Motores e Atuadores**
 - a. **Prazo de Atendimento:** Até 5 dias úteis após o chamado.
 - b. **Observação:** Para garantir o pleno funcionamento dos movimentos da cadeira.
- e) **Verificação dos Sistemas de Iluminação e Sucção**
 - a. **Prazo de Atendimento:** Até 3 dias úteis após o chamado.
 - b. **Observação:** Normalmente rápido, a menos que sejam necessários reparos complexos.
- f) **Avaliação e Limpeza dos Filtros e Dutos de Ar**
 - a. **Prazo de Atendimento:** Até 5 dias úteis após o chamado.
 - b. **Observação:** Inclui a limpeza ou substituição conforme necessário.
- g) **Teste e Ajuste de Controles e Botões**
 - a. **Prazo de Atendimento:** Até 5 dias úteis após o chamado.
 - b. **Observação:** Para assegurar a correta operação dos comandos da cadeira.
- h) **Desinfecção e Higienização**
 - a. **Prazo de Atendimento:** Conforme a rotina de manutenção preventiva (normalmente trimestral ou semestral).
 - b. **Observação:** Pode ser programado de acordo com o calendário de manutenção do consultório.

7.1.4.2. Manutenção Corretiva

- a) **Substituição de Peças Danificadas**



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

- a. **Prazo de Atendimento:** Até 7 dias úteis após o chamado, dependendo da disponibilidade de peças.
- b. **Observação:** Peças de reposição específicas podem exigir um prazo maior.
- b) **Reparos no Sistema Hidráulico e Pneumático**
 - a. **Prazo de Atendimento:** Até 5 dias úteis após o chamado.
 - b. **Observação:** Inclui diagnóstico e reparo de problemas.
- c) **Correção de Problemas Elétricos**
 - a. **Prazo de Atendimento:** Até 5 dias úteis após o chamado.
 - b. **Observação:** Inclui reparos de componentes eletrônicos e elétricos.
- d) **Reparo ou Substituição de Motores e Atuadores**
 - a. **Prazo de Atendimento:** Até 10 dias úteis após o chamado.
 - b. **Observação:** Pode variar de acordo com a complexidade do reparo e disponibilidade de peças.
- e) **Reparação do Sistema de Sucção e Iluminação**
 - a. **Prazo de Atendimento:** Até 5 dias úteis após o chamado.
 - b. **Observação:** Reparos geralmente rápidos, a menos que haja necessidade de substituição de componentes raros.
- f) **Reparos Estruturais**
 - a. **Prazo de Atendimento:** Até 7 dias úteis após o chamado.
 - b. **Observação:** Dependendo da extensão do dano e da disponibilidade de materiais.
- g) **Reconfiguração ou Reprogramação de Sistemas Eletrônicos**
 - a. **Prazo de Atendimento:** Até 5 dias úteis após o chamado.
 - b. **Observação:** Inclui a reprogramação de sistemas digitais e de controle

7.1.4.3. Os prazos aqui definidos poderão ser unificados conforme necessidade, para atendimento de um conjunto específico de cadeiras que possam apresentar defeitos genéricos ou necessitar de manutenções periódicas regulares. Nesses casos, o período de atendimento ao chamado será sempre de 5 (cinco) dias úteis e conforme a necessidade real da troca de peças, os prazos serão definidos no ato da ocorrência em comum acordo entre as partes.

7.1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO

7.1.5.1. O local de execução dos serviços será o endereço onde estão lotados os equipamentos da Contratante, limitando-se a área total do município de **Simão Dias**.

7.1.5.2. Nos casos de impossibilidade da realização da manutenção in-loco, conforme estabelecido no item “7.1.5.1.” deste tópico, a empresa contratada deverá remover o equipamento, mediante autorização da contratante, até a oficina própria para a realização das manutenções pertinentes;

7.1.5.2.1. Em caso de remoção dos equipamentos para oficina própria, os custos de retirada e devolução destes, incluindo transporte, ficará a cargo exclusivo da contratada.

7.1.5.3. A manutenção preventiva deverá ser organizada por meio de fichas padronizadas de controle de serviço, além de outros expedientes julgados adequados pela Contratada e em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante;

7.1.5.4. A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos equipamentos.

7.1.6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

7.1.6.1. Período de Garantia

a) Todas as peças fornecidas devem possuir uma garantia mínima de **12 (doze) meses**, a contar da data de instalação ou entrega, o que ocorrer por último. Este período deve cobrir quaisquer defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento.

7.1.6.2. Cobertura da Garantia

a) A garantia deve incluir a substituição ou reparo de peças defeituosas, sem custo adicional para o contratante, incluindo frete, mão de obra e qualquer outro custo associado ao reparo ou substituição. A garantia cobre defeitos de fabricação e materiais, além de falhas decorrentes do uso normal conforme especificado pelo fabricante.

7.1.6.3. Exclusões da Garantia

a) A garantia não cobre danos causados por mau uso, negligência, acidentes, manutenção inadequada ou modificações não autorizadas. Também não cobre desgaste normal, como desgaste de estofamento e plásticas, a menos que ocorra dentro do período de garantia devido a defeitos de fabricação.

7.1.6.4. Procedimentos para Requisição de Garantia

a) Em caso de falha de qualquer componente coberto pela garantia, o contratante deve notificar o fornecedor imediatamente. O fornecedor deve responder à solicitação em até 2 (dois) dias úteis e iniciar os procedimentos de reparo ou substituição em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação. Todos os serviços de garantia devem ser realizados no local de instalação ou em oficina autorizada, conforme o caso e seguindo as determinações já estabelecidas neste Termo.

7.1.6.5. Garantia Estendida

a) A empresa fornecedora deve oferecer uma opção de extensão de garantia, permitindo ao contratante ampliar a cobertura para além do período padrão. Os termos e custos da garantia estendida devem ser claramente especificados na proposta. Nesses casos, o pagamento da garantia estendida será efetuado mediante contratação avulsa (despesas dispensadas).

7.1.6.6. Certificado de Garantia

a) O fornecedor deve emitir um certificado de garantia para todas as peças fornecidas, detalhando o período de cobertura, condições da garantia, exclusões e procedimentos para acionamento. Este documento deve ser entregue ao contratante no ato da instalação ou entrega dos produtos.

7.6.6.7. Garantia de Qualidade

a) Todos os produtos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso, fabricados com materiais de alta qualidade e em conformidade com as especificações técnicas requeridas. Qualquer peça que não atenda a esses padrões deve ser substituída sem custo adicional para o contratante.

7.6.6.8. Responsabilidade

a) O fornecedor é responsável por todos os custos e responsabilidades decorrentes do não cumprimento da garantia, incluindo, mas não se limitando a, custos de transporte, substituição de peças, mão de obra e quaisquer danos subsequentes causados por falhas nos produtos fornecidos.

7.1.7. DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS

7.1.7.1. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

7.1.7.2. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante;



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

7.1.7.3. As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidos pela empresa pelos preços levantados pela contratante e expostos neste termo, conforme o caso e necessidade, aplicando-se sobre esse os descontos ofertados pela contratada. Os descontos ofertados em processo incidirão sobre os preços de todo o lote incluindo fornecimento de peças e prestação de serviços.

7.1.7.4. Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela Contratada com os de mercado, a Contratante poderá adquirir peças e componentes de outras empresas;

7.1.7.5. A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela Contratante, no caso descrito no item 7.1.7.4;

7.1.7.6. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato;

7.1.7.7. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

7.1.7.8. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;

7.1.7.9. As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser entregues à Contratante, representado pelo fiscal do contrato, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;

7.1.7.10. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;

7.1.8. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.8.1. A empresa deve ter condições de atender às solicitações da Contratante, na forma do exposto neste Termo de Referência;

7.1.8.2. Possuir, até a data da assinatura do contrato, instalações físicas com área adequada e suficiente para atendimento do objeto neste Termo de Referência, com equipamentos, ferramentas para execução dos serviços contratados.

7.1.8.3. Possuir, até a data da assinatura do contrato, técnicos especializados, com formação comprovada ou experiência para desenvolver os trabalhos objeto deste Termo.

7.1.8.4. A empresa deve adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos equipamentos sob sua guarda se responsabilizando por qualquer dano ou perda do bem e se obriga a reparar ou substituir o bem inutilizado, sem ônus para a Contratante;

7.1.8.5. As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste Termo.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora **JOSÉ BRUNO SANTOS GUIMARÃES** e o fiscal do contrato **THÁBATA ALCÂNTARA DE CARVALHO**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

10.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 17 do **Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023**.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

11.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.16 Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

Liquidação

11.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

11.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**EDITAL
PREGÃO**

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS

11.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.33 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

11.34 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.36 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.37 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.38 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O Prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

12.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Econômico-Financeira

12.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 347.154,93 (trezentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

Simão Dias (SE), 13 de janeiro de 2025.

**JOSÉ FELIPE TRINDADE CRUZ
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
MAT. 10066**



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

THÁBATT ALCÂNTARA DE CARVALHO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A manutenção de cadeiras e equipamentos odontológicos com reposição de peças é uma necessidade premente que atende diretamente ao interesse público, especialmente no contexto de serviços de saúde pública oferecidos pelo município. As cadeiras e os equipamentos odontológicos são fundamentais nas unidades de saúde bucal, sendo utilizadas para a realização de tratamentos odontológicos, atendimentos preventivos e procedimentos cirúrgicos. Manter esses equipamentos em perfeito estado de funcionamento é crucial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos prestados à população, contribuindo para a promoção da saúde pública e a prevenção de doenças bucais.

A justificativa para a contratação de serviços de manutenção e reposição de peças para as cadeiras e equipamentos odontológicos baseia-se em diversos fatores. Primeiramente, o uso contínuo e intenso desses equipamentos nas unidades de saúde pode levar ao desgaste natural das peças e componentes, além de possíveis avarias que podem comprometer o funcionamento adequado das cadeiras e demais equipamentos. Sem a manutenção regular e a reposição de peças necessárias, há um risco significativo de falhas que podem resultar na interrupção dos atendimentos, causando transtornos tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes.

Além disso, a manutenção adequada das cadeiras e equipamentos odontológicos garante a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, prevenindo acidentes e garantindo que todos os procedimentos sejam realizados em conformidade com os padrões técnicos e de higiene exigidos. A presença de equipamentos em bom estado é essencial para a confiança dos pacientes nos serviços de saúde oferecidos pelo município, bem como para a eficácia dos tratamentos realizados.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

O critério de julgamento adotado, baseado no maior desconto sobre os preços expostos no lote, que inclui uma lista de peças prováveis de reposição e o valor do serviço a ser realizado por cadeira e por equipamento, visa maximizar a eficiência no uso dos recursos públicos. Este critério incentiva a concorrência entre os fornecedores, permitindo que o município obtenha as melhores condições financeiras para a contratação, garantindo assim um uso mais racional e econômico dos recursos disponíveis.

Dessa forma, a contratação de serviços de manutenção e reposição de peças para as cadeiras e equipamentos odontológicos não apenas assegura a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal, mas também representa uma medida de gestão responsável e eficiente dos recursos públicos. Ao garantir que os equipamentos estejam sempre em condições adequadas de uso, o município demonstra um compromisso com a saúde e o bem-estar da população, além de promover uma gestão pública transparente e eficiente.

Portanto, diante de tudo que foi exposto, é perceptível que a referida contratação é de natureza relevante, apropriada a demanda desta municipalidade por possibilitar o aperfeiçoamento de ações que atendam às suas finalidades. Logo, indubitavelmente, a contratação do OBJETO EXPOSTO NESTE ESTUDO, faz-se necessária para atender às necessidades gerais e específicas da Secretaria envolvida no processo. Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE vale-se dos instrumentos legais para contratação de seus bens e serviços.

Logo, a contratação do **OBJETO EXPOSTO NESTE ESTUDO**, faz-se necessária para atender às necessidades gerais e específicas da Secretaria Municipal De Saúde, em suas mais variadas atividades. Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE vale-se dos instrumentos legais para contratação de seus bens e serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para assegurar a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços de manutenção das cadeiras e equipamentos odontológicos, o processo de contratação deve incluir requisitos claros e detalhados. Estes requisitos garantem que a empresa contratada possua a competência técnica, a capacidade operacional e as qualificações necessárias para realizar os serviços de forma adequada. Abaixo estão os principais requisitos que devem ser atendidos:

3.1.1 Capacidade Técnica e Experiência

- a) A empresa contratada deve ter experiência comprovada na manutenção de cadeiras odontológicas e equipamentos médicos similares. Isso inclui a demonstração de projetos anteriores, com referências de clientes e detalhes dos serviços prestados.
- b) Deve possuir técnicos qualificados e certificados em manutenção de equipamentos odontológicos, com conhecimento específico em sistemas hidráulicos, elétricos e eletrônicos, além de experiência em reparos mecânicos.

3.1.2. Instalações e Equipamentos

- a) A empresa deve dispor de oficinas ou centros de manutenção adequadamente equipados para realizar reparos, incluindo ferramentas especializadas e equipamentos de diagnóstico. Alternativamente, a empresa deve ser capaz de realizar serviços no local das instalações do contratante, quando necessário.
- b) É necessário possuir veículos e equipamentos de transporte apropriados para o deslocamento de técnicos e peças de reposição, garantindo agilidade no atendimento.

3.1.3. Peças de Reposição



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

- a) A empresa deve garantir o fornecimento de peças de reposição originais ou equivalentes de alta qualidade, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes das cadeiras odontológicas. Deve manter um estoque mínimo de peças críticas para assegurar a disponibilidade imediata em casos de emergência.
- b) As peças fornecidas devem estar acompanhadas de certificados de garantia, detalhando o período de cobertura e as condições da garantia.

3.1.4. Licenças e Certificações

- a) A empresa deve possuir todas as licenças necessárias para operar, incluindo licenças de funcionamento e de segurança sanitária, se aplicável. Além disso, deve estar registrada junto aos órgãos reguladores pertinentes, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou equivalente.
- b) Certificações de qualidade, como ISO 9001, são altamente desejáveis e devem ser apresentadas, quando disponíveis.

3.1.5. Seguro e Responsabilidade

- a) A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil, cobrindo danos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços. Este seguro deve incluir cobertura para danos materiais, pessoais e de equipamentos.

3.1.6. Atendimento e Suporte Técnico

- a) A empresa deve oferecer suporte técnico contínuo, com atendimento a chamados de emergência e manutenção corretiva dentro de prazos estabelecidos. É necessário disponibilizar uma linha direta para atendimento ao cliente e técnicos de plantão para situações emergenciais.
- b) O tempo de resposta para manutenção corretiva deve ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do chamado, observando-se as demais definições deste termo.

3.1.7. Documentação e Relatórios

- a) A empresa deve fornecer relatórios detalhados após cada intervenção, incluindo a descrição dos serviços realizados, peças substituídas, testes efetuados e recomendações de uso ou manutenção preventiva futura.
- b) Todos os serviços devem ser registrados em um sistema de controle de manutenção, disponível para consulta pelo contratante.

3.1.8. Prazo de Execução

- a) A manutenção preventiva deve ser realizada conforme cronograma estabelecido previamente, com periodicidade acordada com o contratante (trimestral, semestral etc.). A manutenção corretiva deve ser realizada de acordo com a necessidade, respeitando os prazos de resposta estabelecidos.

3.1.9. Treinamento e Capacitação

A empresa deve fornecer treinamento básico ao pessoal designado pelo contratante, orientando sobre o uso correto e a manutenção básica dos equipamentos, visando prolongar a vida útil das cadeiras odontológicas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas do processo que deu origem ao presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme levantamento feito em definições usuais de mercado, principalmente olhando para aquilo que é executado nas mais variadas cidades que efetuaram e efetuam os



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

serviços desse tipo, chegou-se aquilo que hora se define como o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE.** Os serviços aqui definidos seguem o padrão já exposto. Os itens descritos neste documento, bem como, seus quantitativos, equivalem a CONSOLIDAÇÃO dos pedidos de compras em anexo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	ANEL DE PISTÃO -COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	30	Unidades
02	BIELA - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	30	Unidades
03	BOBINA ELÉTRICA DO MOTOR - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	10	Unidades
04	BOBINA SOLENOIDE - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	10	Unidades
05	BOBINA SOLENOIDE - ULTRASSOM PERODONTAL ALT SONICJET	10	Unidades
06	BOBINA SOLENOIDE 220V DANFOS - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades
07	BORRACHA SELANTE - SELADORA SELAMAXX 220V	10	Unidades
08	CABEÇOTE/BOBINA - RAO X PROCION ION 70	5	Unidades
09	CAMISAS - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	30	Unidades
10	CANETA DE ULTRASSOM - ULTRASSOM PERODONTAL ALT SONICJET	8	Unidades
11	CANETA JATO BICARBONATO - ULTRASSOM PERODONTAL ALT SONICJET	8	Unidades
12	CONTROLADOR DISPLAY - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	5	Unidades
13	CUBA - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	2	Unidades
14	DISPARADOR - RAO X PROCION ION 70	5	Unidades
15	FITA SELANTE 40CM - SELADORA SELAMAXX 220V	10	Unidades
16	GUARNIÇÃO / ANEL VEDAÇÃO - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades
17	GUARNIÇÃO / ANEL VEDAÇÃO - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	5	Unidades
18	INJETOR SUCTOR - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	15	Unidades
19	KIT SELOS DE SEGURANÇA (PINO E SELO)	10	Unidades
20	MOTOR ELÉTRICO - DESTILADORA CRISTÓFOLI 220V	5	Unidades
21	MOTORREDUTOR DE ASSENTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	4	Unidades
22	MOTORREDUTOR DE ENCOSTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	4	Unidades
23	PEDAL DE COMANDO - ULTRASSOM PERODONTAL ALT SONICJET	8	Unidades
24	PEDAL DE COMANDO ELETRÔNICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	4	Unidades
25	PEDAL PROGRESSIVO DE COMANDO DE AR - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	5	Unidades
26	PISTÃO - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	30	Unidades
27	PLACA ELETRÔNICA - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades
28	PLACA ELETRÔNICA - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	5	Unidades
29	PLACA ELETRÔNICA - RAO X PROCION ION 70	5	Unidades
30	PLACA ELETRÔNICA - ULTRASSOM PERODONTAL ALT SONICJET	5	Unidades
31	PLACA ELETRÔNICA COMPATÍVEL COM REFLETOR LED - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	5	Unidades
32	PLACA PAINEL ELETRÔNICA - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	6	Unidades
33	PRESSOSTATO - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	10	Unidades
34	REFLETOR LED - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	5	Unidades
35	RELÉ DE ALÍVIO PARA VÁLVULA DE RETENÇÃO 220V - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	10	Unidades
36	RELÉ ELETROMECHANICO 220V - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	6	Unidades
37	RESERVATÓRIO - DESTILADORA CRISTÓFOLI 220V	5	Unidades
38	RESISTÊNCIA - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	10	Unidades



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

39	RESISTÊNCIA - DESTILADORA CRISTÓFOLI 220V	5	Unidades
40	RESISTÊNCIA - DESTILADORA GNATUS 220V	5	Unidades
41	RESISTÊNCIA - SELADORA SELAMAXX 220V	5	Unidades
42	RESISTÊNCIA BIVOLT - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades
43	SENSOR DE TEMPERATURA - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades
44	SENSOR DE TEMPERATURA - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	5	Unidades
45	SERINGA TRÍPLICE - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	10	Unidades
46	SERINGA TRÍPLICE - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	20	Unidades
47	SERPENTINA - COMPRESSOR DE AR COMPBRAZIL	200	Unidades
48	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	250	Serviços
49	SUPORTE DE PONTAS - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	20	Unidades
50	SUPORTE DE PONTAS - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	20	Unidades
51	TECLADO MEMBRANA/DISPLAY DO PAINEL - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades
52	TERMINAL TRIPLO BORDEN - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	10	Unidades
53	TERMINAL TRIPLO BORDEN - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	20	Unidades
54	TERMOSTATO - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades
55	TERMOSTATO - DESTILADORA GNATUS 220V	5	Unidades
56	TERMOSTATO BIMETÁLICO 130°C	1	Unidade
57	VÁLVULA DE RETENÇÃO - COMPRESSOR DE AR COMPBRAZIL	10	Unidades
58	VÁLVULA PILOTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	20	Unidades
59	VÁLVULA PILOTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	20	Unidades
60	VÁLVULA PILOTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	10	Unidades
61	VÁLVULA PNEUMÁTICA ARO - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	20	Unidades
62	VÁLVULA REDUTORA DE AR - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	10	Unidades
63	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO 2 SAÍDAS - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	10	Unidades
64	VÁLVULA SOLENOIDE - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	10	Unidades
65	VÁLVULA SOLENOIDE - ULTRASSOM PERIODONTAL ALT SONICJET	10	Unidades
66	VÁLVULA SOLENOIDE DANFOS - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades
67	VENTOINHA - DESTILADORA CRISTÓFOLI 220V	5	Unidades

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No contexto da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a Administração Pública tem o dever de realizar uma análise de mercado detalhada para fundamentar suas decisões de contratação, assegurando a escolha da melhor solução disponível em termos de eficiência, eficácia e economicidade. A necessidade em questão é a manutenção de cadeiras odontológicas e demais equipamentos com reposição de peças, um serviço essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços odontológicos prestados à população.

Levantamento de Opções de Mercado

Para atender a essa demanda, foram identificadas as seguintes opções de mercado:

- Manutenção Interna:** Realização da manutenção com uma equipe própria de técnicos especializados, utilizando infraestrutura e recursos do próprio município.
- Contratação de Terceiros:** Terceirização dos serviços de manutenção, envolvendo a contratação de empresas especializadas que fornecem tanto mão de obra quanto peças de reposição.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS

- c) **Parcerias Público-Privadas (PPPs):** Estabelecimento de parcerias com empresas privadas para a gestão e manutenção integral dos equipamentos odontológicos, com contratos de médio a longo prazo.
- d) **Contrato de Manutenção com Fabricantes:** Estabelecimento de contratos de manutenção diretamente com os fabricantes das cadeiras odontológicas ou seus representantes autorizados, garantindo o uso de peças originais e técnicos treinados.

Análise de Viabilidade

a) Manutenção Interna

- a. **Vantagens:** Controle direto sobre o processo, potencial redução de custos operacionais a longo prazo.
- b. **Desvantagens:** Requer investimentos significativos em infraestrutura e treinamento de pessoal, além de recursos contínuos para gestão de estoque de peças e equipamentos. A administração também enfrentaria desafios na gestão de pessoal especializado, incluindo a necessidade de contratar ou treinar técnicos qualificados, o que pode ser oneroso e demorado.

b) Contratação de Terceiros

- a. **Vantagens:** A terceirização permite acesso imediato a expertise e experiência especializadas, sem a necessidade de investimento em infraestrutura ou treinamento. As empresas contratadas têm a capacidade de fornecer manutenção rápida e eficaz, além de garantir o fornecimento de peças de reposição de qualidade. Esse modelo é amplamente adotado por sua flexibilidade e pela capacidade de adaptar-se rapidamente a mudanças na demanda ou na tecnologia.
- b. **Desvantagens:** Potencial dependência de fornecedores externos e necessidade de uma boa gestão contratual para garantir a qualidade dos serviços.

c) Parcerias Público-Privadas (PPPs)

- a. **Vantagens:** Transferência de riscos para o setor privado, potencial para inovação e melhorias tecnológicas.
- b. **Desvantagens:** Complexidade e tempo para estabelecimento de contratos, custo potencialmente elevado e compromisso a longo prazo que pode não ser ideal para todos os contextos.

d) Contrato de Manutenção com Fabricantes

- a. **Vantagens:** Uso garantido de peças originais e técnicos treinados pelo fabricante, o que pode assegurar uma manutenção de alta qualidade.
- b. **Desvantagens:** Potencial custo elevado e menor flexibilidade na escolha de fornecedores ou opções de peças.

Conclusão da Análise

Após uma análise detalhada das opções disponíveis, a **contratação de terceiros** se mostrou como a solução mais viável e eficiente para a manutenção de cadeiras odontológicas e demais equipamentos. Essa decisão baseia-se na capacidade das empresas especializadas de oferecer serviços de alta qualidade, garantir o fornecimento de peças de reposição e responder rapidamente às necessidades de manutenção preventiva e corretiva. Além disso, o mercado já conta com diversas empresas com expertise consolidada nesse segmento, permitindo uma seleção competitiva e vantajosa para a Administração Pública.

A terceirização não apenas se alinha com as práticas de eficiência e eficácia já adotadas por diversas administrações públicas, mas também facilita a gestão dos serviços, permitindo uma melhor previsão de custos e maior flexibilidade para ajustar-se às necessidades específicas da manutenção. Este modelo também é favorecido pelo fato de que a Administração Pública, de maneira geral, já reconheceu e implementou a terceirização como um padrão eficiente para a gestão de manutenção de equipamentos especializados, como cadeiras odontológicas.



**EDITAL
PREGÃO**

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS

Assim, a contratação de terceiros é recomendada como a melhor prática para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos pelo município, respeitando os princípios da economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Verificadas as opções e chagado a conclusão, tem-se por certo que o presente processo deve ser tramitado conforme definido aqui, fazendo de antemão um levantamento financeiro de seu real custo para posterior análise da autoridade superior.

Os serviços objeto da prestação de serviços estão dentro da padronização seguida pelo órgão e para sua obtenção, existem muitos prestadores de serviços existentes no mercado nacional, que oferecem serviços dentro das especificações solicitadas.

O **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO REGISTRO DE PREÇO** foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Os serviços classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base o levantamento de preços no mercado, atendendo as determinações expostas no **art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional e que podem e devem ser utilizadas, também, no âmbito municipal.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do **ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, após consolidação do item de interesse das **SECRETARIAS DEMANDANTES**, se buscou junto a **FORNECEDORES** o estimado para os produtos e serviços a fim de termos uma noção do real custo para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE.**

Por fim, havendo o levantamento das especificações e de custo totalmente realizado e, verificando-se estar o levantamento financeiro dentro do **VALOR** previsto no **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** que deu origem ao presente estudo, e ainda, estando as especificações dentro do que é usualmente utilizado no mercado nacional o que possibilita a **AMPLIAÇÃO DA DISPUTA**, se conclui **SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL** para o problema exposto em DFD **AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE.**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresas terceirizadas especializadas para realizar a manutenção preventiva e corretiva de cadeiras e equipamentos odontológicos, incluindo a reposição de peças. Esse modelo de contratação oferece acesso imediato a técnicos qualificados e infraestrutura adequada, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados. A terceirização permite um gerenciamento eficiente dos recursos, com flexibilidade para responder às demandas e assegurar a continuidade dos serviços odontológicos. A escolha de fornecedores será feita com base no **CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO** sobre os preços expostos para peças e serviços, garantindo o melhor custo-benefício e a transparência no uso dos recursos públicos.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

LOTE ÚNICO						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT	TOTAL
01	ANEL DE PISTÃO - COMPRESSOR DE AR COMBRASIL	30	Unidades	R\$ 81,64	R\$ 81,64	R\$ 2.449,20
02	BIELA - COMPRESSOR DE AR COMBRASIL	30	Unidades	R\$ 100,18	R\$ 100,18	R\$ 3.005,40
03	BOBINA ELÉTRICA DO MOTOR - COMPRESSOR DE AR COMBRASIL	10	Unidades	R\$ 557,68	R\$ 557,68	R\$ 5.576,80
04	BOBINA SOLENOIDE - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	10	Unidades	R\$ 224,37	R\$ 224,37	R\$ 2.243,70
05	BOBINA SOLENOIDE - ULTRASSOM PERIODONTAL ALT SONICJET	10	Unidades	R\$ 171,00	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
06	BOBINA SOLENOIDE 220V DANFOS - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 380,50	R\$ 380,50	R\$ 3.805,00
07	BORRACHA SELANTE - SELADORA SELAMAXX 220V	10	Unidades	R\$ 109,55	R\$ 109,55	R\$ 1.095,50
08	CABEÇOTE/BOBINA - RAO X PROCION ION 70	5	Unidades	R\$ 1.795,67	R\$ 1.795,67	R\$ 8.978,35
09	CAMISAS - COMPRESSOR DE AR COMBRASIL	30	Unidades	R\$ 153,33	R\$ 153,33	R\$ 4.599,90
10	CANETA DE ULTRASSOM - ULTRASSOM PERIODONTAL ALT SONICJET	8	Unidades	R\$ 833,75	R\$ 833,75	R\$ 6.670,00
11	CANETA JATO BICARBONATO - ULTRASSOM PERIODONTAL ALT SONICJET	8	Unidades	R\$ 444,52	R\$ 444,52	R\$ 3.556,16
12	CONTROLADOR DISPLAY - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	5	Unidades	R\$ 492,67	R\$ 492,67	R\$ 2.463,35
13	CUBA - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	2	Unidades	R\$ 2.532,49	R\$ 2.532,49	R\$ 5.064,98
14	DISPARADOR - RAO X PROCION ION 70	5	Unidades	R\$ 322,70	R\$ 322,70	R\$ 1.613,50
15	FITA SELANTE 40CM - SELADORA SELAMAXX 220V	10	Unidades	R\$ 45,99	R\$ 45,99	R\$ 459,90
16	GUARNIÇÃO / ANEL VEDAÇÃO - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 259,60	R\$ 259,60	R\$ 2.596,00
17	GUARNIÇÃO / ANEL VEDAÇÃO - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	5	Unidades	R\$ 248,83	R\$ 248,83	R\$ 1.244,15
18	INJETOR SUCTOR - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	15	Unidades	R\$ 105,33	R\$ 105,33	R\$ 1.579,95
19	KIT SELOS DE SEGURANÇA (PINO E SELO)	10	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 900,00



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

20	MOTOR ELÉTRICO - DESTILADORA CRISTÓFOLI 220V	5	Unidades	R\$ 643,00	R\$ 643,00	R\$ 3.215,00
21	MOTORREDUTOR DE ASSENTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	4	Unidades	R\$ 1.533,10	R\$ 1.533,10	R\$ 6.132,40
22	MOTORREDUTOR DE ENCOSTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	4	Unidades	R\$ 1.430,20	R\$ 1.430,20	R\$ 5.720,80
23	PEDAL DE COMANDO - ULTRASSOM PERIODONTAL ALT SONICJET	8	Unidades	R\$ 203,15	R\$ 203,15	R\$ 1.625,20
24	PEDAL DE COMANDO ELETRÔNICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	4	Unidades	R\$ 485,31	R\$ 485,31	R\$ 1.941,24
25	PEDAL PROGRESSIVO DE COMANDO DE AR - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	5	Unidades	R\$ 171,00	R\$ 171,00	R\$ 855,00
26	PISTÃO - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	30	Unidades	R\$ 92,75	R\$ 92,75	R\$ 2.782,50
27	PLACA ELETRÔNICA - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 825,59	R\$ 825,59	R\$ 8.255,90
28	PLACA ELETRÔNICA - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	5	Unidades	R\$ 850,39	R\$ 850,39	R\$ 4.251,95
29	PLACA ELETRÔNICA - RAIO X PROCION ION 70	5	Unidades	R\$ 806,77	R\$ 806,77	R\$ 4.033,85
30	PLACA ELETRÔNICA - ULTRASSOM PERIODONTAL ALT SONICJET	5	Unidades	R\$ 554,38	R\$ 554,38	R\$ 2.771,90
31	PLACA ELETRÔNICA COMPATÍVEL COM REFLETOR LED - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	5	Unidades	R\$ 1.685,03	R\$ 1.685,03	R\$ 8.425,15
32	PLACA PAINEL ELETRÔNICA - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	6	Unidades	R\$ 463,35	R\$ 463,35	R\$ 2.780,10
33	PRESSOSTATO - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	10	Unidades	R\$ 106,33	R\$ 106,33	R\$ 1.063,30
34	REFLETOR LED - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	5	Unidades	R\$ 1.573,65	R\$ 1.573,65	R\$ 7.868,25
35	RELÉ DE ALÍVIO PARA VÁLVULA DE RETENÇÃO 220V - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	10	Unidades	R\$ 226,30	R\$ 226,30	R\$ 2.263,00



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

36	RELÉ ELETROMECHANICO 220V - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	6	Unidades	R\$ 459,33	R\$ 459,33	R\$ 2.755,98
37	RESERVATÓRIO - DESTILADORA CRISTÓFOLI 220V	5	Unidades	R\$ 204,52	R\$ 204,52	R\$ 1.022,60
38	RESISTÊNCIA - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	10	Unidades	R\$ 261,33	R\$ 261,33	R\$ 2.613,30
39	RESISTÊNCIA - DESTILADORA CRISTÓFOLI 220V	5	Unidades	R\$ 518,33	R\$ 518,33	R\$ 2.591,65
40	RESISTÊNCIA - DESTILADORA GNATUS 220V	5	Unidades	R\$ 504,00	R\$ 504,00	R\$ 2.520,00
41	RESISTÊNCIA - SELADORA SELAMAXX 220V	5	Unidades	R\$ 172,00	R\$ 172,00	R\$ 860,00
42	RESISTÊNCIA BIVOLT - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 797,32	R\$ 797,32	R\$ 7.973,20
43	SENSOR DE TEMPERATURA - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 187,60	R\$ 187,60	R\$ 1.876,00
44	SENSOR DE TEMPERATURA - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	5	Unidades	R\$ 216,31	R\$ 216,31	R\$ 1.081,55
45	SERINGA TRÍPLICE - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	10	Unidades	R\$ 200,66	R\$ 200,66	R\$ 2.006,60
46	SERINGA TRÍPLICE - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	20	Unidades	R\$ 200,66	R\$ 200,66	R\$ 4.013,20
47	SERPENTINA - COMPRESSOR DE AR COMPBRASIL	200	Unidades	R\$ 196,08	R\$ 196,08	R\$ 39.216,00
48	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	250	Serviços	R\$ 435,00	R\$ 435,00	R\$ 108.750,00
49	SUPORTE DE PONTAS - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	20	Unidades	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
50	SUPORTE DE PONTAS - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	20	Unidades	R\$ 178,81	R\$ 178,81	R\$ 3.576,20
51	TECLADO MEMBRANA/DISPLAY DO PAINEL - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 2.060,00
52	TERMINAL TRIPLO BORDEN - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	10	Unidades	R\$ 171,41	R\$ 171,41	R\$ 1.714,10
53	TERMINAL TRIPLO BORDEN - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	20	Unidades	R\$ 183,55	R\$ 183,55	R\$ 3.671,00



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

54	TERMOSTATO - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 116,50	R\$ 116,50	R\$ 1.165,00
55	TERMOSTATO - DESTILADORA GNATUS 220V	5	Unidades	R\$ 452,09	R\$ 452,09	R\$ 2.260,45
56	TERMOSTATO BIMETÁLICO 130°C	1	Unidade	R\$ 174,62	R\$ 174,62	R\$ 174,62
57	VÁLVULA DE RETENÇÃO - COMPRESSOR DE AR COMBRASIL	10	Unidades	R\$ 204,33	R\$ 204,33	R\$ 2.043,30
58	VÁLVULA PILOTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	20	Unidades	R\$ 128,77	R\$ 128,77	R\$ 2.575,40
59	VÁLVULA PILOTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	20	Unidades	R\$ 154,44	R\$ 154,44	R\$ 3.088,80
60	VÁLVULA PILOTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	10	Unidades	R\$ 183,92	R\$ 183,92	R\$ 1.839,20
61	VÁLVULA PNEUMÁTICA ARO - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	20	Unidades	R\$ 162,43	R\$ 162,43	R\$ 3.248,60
62	VÁLVULA REDUTORA DE AR - CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED MAGNUS	10	Unidades	R\$ 351,79	R\$ 351,79	R\$ 3.517,90
63	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO 2 SAÍDAS - CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS SYNCRUS	10	Unidades	R\$ 293,82	R\$ 293,82	R\$ 2.938,20
64	VÁLVULA SOLENOIDE - AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	10	Unidades	R\$ 231,45	R\$ 231,45	R\$ 2.314,50
65	VÁLVULA SOLENOIDE - ULTRASSOM PERIODONTAL ALT SONICJET	10	Unidades	R\$ 302,50	R\$ 302,50	R\$ 3.025,00
66	VÁLVULA SOLENOIDE DANFOS - AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21L INOX	10	Unidades	R\$ 325,73	R\$ 325,73	R\$ 3.257,30
67	VENTOINHA - DESTILADORA CRISTÓFOLI 220V	5	Unidades	R\$ 81,58	R\$ 81,58	R\$ 407,90
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 347.154,93

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 347.154,93 (trezentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)**.

Considerando os termos do art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por LOTE, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de mais de três preços, levando em conta que no **BANCO DE PREÇOS** foram verificados resultados de no mínimo 3 licitações realizadas por outros órgãos. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** será por **LOTE, com base no maior percentual de desconto oferecido pelos fornecedores sobre o valor praticado no mercado local** em vez de item, foi justificada pela necessidade de garantir uma integração e coordenação eficientes entre o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção das cadeiras e equipamentos odontológicos. Essa abordagem permite selecionar um único fornecedor responsável por ambos os aspectos, facilitando a gestão do contrato, reduzindo o risco de incompatibilidades e assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços. Além disso, a contratação por lote tende a gerar maior competitividade e descontos mais significativos, proporcionando uma melhor relação custo-benefício para a administração pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS METIGADORAS

O licitante deverá atender o que couber, os critérios de sustentabilidade e meio ambiente.

12. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção de cadeiras odontológicas e demais equipamentos com reposição de peças traz diversos benefícios significativos para a administração pública e para os serviços de saúde oferecidos à população. Primeiramente, garante-se a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos, evitando interrupções que poderiam ocorrer devido a falhas ou avarias nos equipamentos. Isso é essencial para manter a regularidade dos atendimentos e a satisfação dos usuários.

Além disso, a manutenção preventiva e corretiva realizada por uma empresa qualificada assegura a segurança tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde, minimizando riscos de acidentes e garantindo que os procedimentos sejam realizados em conformidade com as normas técnicas e de higiene. A contratação por lote, envolvendo tanto peças quanto serviços, facilita a gestão e coordenação do processo, assegurando que as peças de reposição utilizadas sejam compatíveis e de alta qualidade, o que prolonga a vida útil dos equipamentos e reduz a necessidade de reparos futuros.

Outro benefício importante é a otimização dos recursos públicos, uma vez que a contratação por lote permite negociar melhores preços e condições, garantindo uma relação custo-benefício mais vantajosa. A terceirização dos serviços também libera a administração pública da necessidade de investir em infraestrutura própria ou em capacitação de pessoal, concentrando os esforços na gestão e fiscalização do contrato, o que resulta em uma administração mais eficiente e focada.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada promove a transparência e a previsibilidade nos custos de manutenção, permitindo um planejamento financeiro mais preciso e a alocação adequada dos recursos. Isso contribui para a estabilidade financeira do município e para a confiança da população na gestão pública, garantindo que os serviços de saúde bucal sejam prestados de maneira contínua e com a máxima qualidade.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

A licitação estando homologada e as **atas assinadas** poderá ser feita a contratação para prestação dos itens licitados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. Considerando que o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, são indispensáveis para atendimento das necessidades públicas deste município. Se tornando viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada por essa municipalidade.

Simão Dias (SE), 09 de janeiro de 2024.

**THÁBATT ALCÂNTARA DE CARVALHO
COORDENADORA ATENÇÃO DE SAÚDE BUCAL**



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A(O) **FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SIMÃO DIAS**. E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88, Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ nº [11.634.081/0001-06](#), neste ato representada por seu Secretário o Sr. **CLAUDIANO SOARES DE SANTANA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **017/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um)** no contados do(a) data de sua assinatura, **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Simão Dias (SE)** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 2025

Representante legal do CONTRATANTE



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88, Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **CLAUDIANO SOARES DE SANTANA**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2025**, processo administrativo nº **017/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

XX

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos **do Decreto nº 11.462, de 2023**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de..... de 2025

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

1-

2-



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DAIS**

**APENDICE “A”
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XX